



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.224 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo e dá outras providências.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma comissão de caráter consultivo e deliberativo para assuntos relacionados aos medicamentos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA da Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, instância de caráter consultivo e deliberativo da equipe de saúde para assuntos relacionados a medicamentos, que deverá atuar em parceria com o gestor com poderes deliberativos sobre temas que lhe são pertinentes.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I – Assessorar e dar apoio técnico a assistência farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;
- II – elaborar a relação municipal de medicamentos;
- III – promover a atualização da relação municipal de medicamentos;
- IV – avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da relação de medicamentos;
- V – elaborar normas para prescrição e dispensação, bem como sobre medicamentos novos e de uso restrito;
- VI – elaborar e incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticos;
- VII – contribuir com as ações de farmacovigilância;
- VIII – fomentar a investigação sobre a utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para desenvolvimento de outras funções;
- IX – fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre o uso racional de medicamentos;
- X – desenvolver e apoiar ações que visem a promoção do uso racional de medicamentos;
- XI – elaborar e divulgar informações sobre medicamentos;
- XII – avaliar e monitorar permanentemente todo o processo implementado.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, será composta da seguinte forma:

- a – Representante da Farmácia;
- b – Diretor Clínico do PSF do Parque Pampulha;
- c – Representante da odontologia;
- d – Enfermeira do PSF do Parque Pampulha;
- e – Enfermeira do PSF Madrid;
- f – Diretor Clínico do PSF Santa Cecília.

Parágrafo Único – A Comissão deverá ser nomeada através de Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - O mandato de seus membros será de 01 (um) ano.

**Art. 5º** - As reuniões ocorrerão, uma vez por mês, com data e horários estabelecidos pela maioria dos membros da CFT, sendo os mesmos informados com uma semana de antecedência.

**Art. 6º** - Na falta do presidente, o vice-presidente conduzirá as reuniões; se os dois não estiverem presentes o diretor clínico poderá presidir as reuniões.

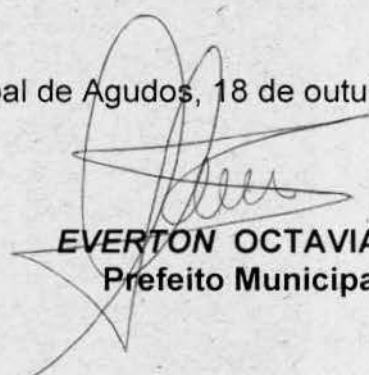
**Art. 7º** - As reuniões da CFT deverão ser registradas em atas e os assuntos tratados deverão ser guardados em sigilo ético.

**Art. 8º** - As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos a apreciação final, na qual implicará em registro através de uma Portaria e/ou equivalente.

**Art. 9º** – Havendo necessidade para tratar de assuntos específicos, será designado um consultor.

**Art. 10** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de outubro de 2010

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal